

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ESCADA

Da: Prefeitura de Escada Setor: Comissão Permanente de Licitação	Para: CENTRO DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA PÚBLICA – CETASP ATT: Sra. Ingridhy Evely do Nascimento
---	---

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Solicitamos apresentação de Documentação para compor o Processo Nº 054/2021 – DISPENSA Nº 024/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA ELETRÔNICO DE ACESSO À INFORMAÇÃO (E-SIC) E SISTEMA ELETRÔNICO DE OUVIDORIA WEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA/PE**, conforme **Anexo I** deste Edital.

1.0 - DA HABILITAÇÃO

1.1 - Relativo à habilitação Jurídica:

- Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital.
- Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

1.2 - Relativo à Regularidade Fiscal:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido via internet;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede do Licitante;
- Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência anterior na prestação do serviço igual ou superior ao objeto deste Termo de Referência.

2 – DO PRAZO

2.1. A prestação dos serviços realizar-se-á de forma contínua, devendo o prazo contratual ser iniciado da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021, respeitado o limite de duração consignado no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e atualizações posteriores.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3 - DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação com o licitante vencedor far-se-á por Contrato Administrativo, emitido pela Prefeitura Municipal da Escada, com base nos termos desta Dispensa, conforme Minuta do anexo IV, deste edital, ficando ainda vinculada à proposta, ao Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.1990, e demais disposições contidas nesta Licitação.

2.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação, sujeitará à empresa (licitante) a perda ao direito da execução do serviço e a penalidade no art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

2.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Escada - PE, 31 de Maio de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

GLEISON LELINO DA SILVA
1º Secretário

OARA CECÍLIA LEMOS DE MELO
2º Secretário

WASTINEY SILVEIRA DE LIMA
Membro de Apoio

AMARO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Membro de Apoio

MARLI ALVES BATISTA
Membro de Apoio

CELIO JOSE PEREIRA DA SILVA
Membro de Apoio



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de uso de software de Transparência Pública Municipal, Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), Ouvidoria Eletrônica Municipal, visando cumprir as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Complementar 131/2009, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011 e Resolução TC nº 068/2019 do Tribunal de Contas de Pernambuco, que disciplina a Transparência Pública a ser observada pelas Unidades Jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco), para atender as necessidades técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal de Escada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O direito de acesso à informação é conhecido como direito humano fundamental, desde sua origem com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotado pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) em 1948, *in verbis*:

Art. 19. Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e de expressão; esse direito inclui a liberdade de opiniões sem sofrer interferência e de procurar, receber e divulgar informações e ideias por quaisquer meios, sem limite de fronteiras.

2.2 Em um Estado Democrático de Direito, a transparência e o acesso à informação constituem-se direitos do cidadão e dever da Administração Pública, cabendo ao Poder Público informar aos cidadãos sobre seus direitos e estabelecer que o acesso à informação pública é a regra e o sigilo, a exceção.

2.3 Com o advento da Carta Magna de 1888, esse direito foi positivado no artigo 5º, incisos XIV e XXXIII, corroborando nesse sentido as legislações infraconstitucionais como a Lei Complementar nº. 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF); a Lei nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e mais recentemente a Lei nº. 13.460/2017 (Dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública).

2.4 Nesse diapasão, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco- TCE/PE avalia e estabelece um ranking de Transparência dos Municípios, hoje, todos os municípios do estado de Pernambuco precisam aprimorar seus sítios eletrônicos, principalmente na questão de requisitos tecnológicos.

2.5 Sendo assim, para fomentar a participação social e atingir melhor avaliação perante a população, estimulando a participação do cidadão e o controle social, além de melhorar o atual Índice de Transparência mensurado pela Corte de Contas, a Municipalidade precisa de ferramentas tecnológicas para atingir esse objetivo. Com isto, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública com locação de sistema de Portal da Transparência, Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e Ouvidoria Municipal Eletrônica, no intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2009 e Lei de Acesso à informação nº 12.527/2011, que regulamenta o direito constitucional de obter informações públicas através de serviços eletrônicos.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Em relação ao software do Portal da Transparência, Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e Ouvidoria Municipal Eletrônica, estes estarão sujeitos a aprovação da Administração Municipal que verificará se suas funcionalidades estão de acordo com a legislação vigente, bem como se atendem ao conteúdo da Transparência Ativa, Passiva e dos Requisitos Tecnológicos apontados pelo TCE/PE no Índice de Transparência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS SISTEMAS

4.1. Portal da Transparência



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1. Possibilitar publicação no Portal da Transparência e da emissão de relatórios e informações em conformidade com a Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011;
2. O sistema deverá estar disponível na *web*, sem limitações de acessos simultâneos;
3. O sistema deverá importar as informações da execução orçamentária (receita e despesa) através do Sagres EOF;
4. Permitir a customização do nível de permissão dos usuários;
5. O sistema deverá permitir ao cidadão pesquisar as informações por meio de filtros específicos e seleção de dados, de forma simples e de fácil operação;
6. Permitir o download de anexos em PDF, disponibilizados de forma manual, através de *upload*, em área administrativa específica no Portal da Transparência;
7. Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
8. Atender aos requisitos tecnológicos gerais e específicos instituídos no Conteúdo Avaliativo do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE/PE);
9. Registrar repasses ou transferência de recursos financeiros;
10. Permitir o cadastro do quadro institucional (secretarias e órgãos);
11. Permitir o cadastro dos demonstrativos fiscais (RGF e RREO), com seus respectivos anexos;
12. Permitir o cadastro das prestações de contas anuais, com seus anexos;
13. Permitir o cadastro dos Pareceres Prévios, emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em seção específica;
14. Permitir o cadastro das Leis Orçamentárias (LDO, LOA e PPA), contendo a lei, anexos e metas fiscais;
15. Permitir o cadastro dos Processos de Licitação, Contratos e Termos Aditivos;
16. O sistema deve apresentar a divulgação do conjunto de dados abertos das Receitas, Despesas, Transferências, Processos de Licitação, Contratos e Termos Aditivos, em formato aberto, sendo estes em planilhas e textos, visando facilitar a análise dos dados através de outras ferramentas;
17. Permitir a publicação, em seção específica, das Leis municipais, Decretos, Portarias e demais atos administrativos exarados pela Administração Municipal;
18. O Portal da Transparência deverá apresentar recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência, sendo estes:
 - a) caminho de páginas percorridas pelo usuário (ex 'Home > Receitas e Despesas > Receita');
 - b) Opção de 'alto contraste' (fundo preto e fonte branca);
 - c) Permitir o redimensionamento de texto;
 - d) Oferecer teclas de atalho;
 - e) Assistente para tradução do conteúdo textual em Libras;
19. Apresentação de página denominada "Mapa do Site", apresentando as todas as páginas do Portal da Transparência em um único lugar;
20. O link do Portal da Transparência deverá obedecer ao padrão institucional (<http://transparencia.escada.pe.gov.br>).

4.2. e-SIC - Sistema de Informação ao Cidadão

1. Possibilitar o requerimento via *WEB* de que trata a Lei Federal nº 12.527/2011;
2. Permitir o controle dos pedidos de informação realizados;
3. Emissão de protocolos *online* para cada solicitação;
4. Possibilite a consulta do pedido de acesso à informação (*via internet*);
5. Controlar o prazo e emitir alertas sobre o vencimento dos prazos, em atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011;
6. Permitir que a equipe de gestão do e-SIC possa comunicar-se com o manifestante diretamente pelo sistema;
7. Possibilite a alteração do status da manifestação conforme fases específicas (em aberto, em andamento e concluídas);
8. Emitir carta-resposta final e gerar e-mail automático aos manifestantes;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9. Permitir o cadastramento e o acompanhamento da manifestação pelo próprio manifestante (*via internet*);
10. Enviar respostas por meio da *Internet*;
11. Emitir relatórios com informações estatísticas, abrangendo um período temporal ou até uma solicitação específica;

4.3. Ouvidoria Municipal

1. Controlar o acesso dos usuários internos e externos;
2. Possibilitar a consulta de todas as manifestações registradas em lapso temporal;
3. Apresentar informações sobre a quantidade de dia, desde que a manifestação tenha sido criada;
4. Permitir que a Ouvidoria Municipal possa comunicar-se com o manifestante diretamente pelo sistema;
5. Possibilite a alteração do status da manifestação conforme fases específicas (em aberto, em andamento e concluídas);
6. Emitir carta-resposta final e gerar e-mail automático aos manifestantes;
7. Permitir o cadastramento e o acompanhamento da manifestação pelo próprio manifestante (*via internet*);
8. Enviar respostas por meio da *Internet*;
9. Emitir relatórios com informações estatísticas, abrangendo um período temporal ou uma manifestação específica;

5. DO LOCAL e DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A realização dos serviços será realizada em meio eletrônico on-line, por meio de sítio específico na internet em serviço de Portal WEB, contendo informações específicas sobre a execução orçamentária e financeira, bem como as informações dos atos institucionais praticados pela administração;
- 5.2. Os serviços devem ser disponibilizados na internet, a atualização do *software* deverá ser realizada de forma automática, em estrutura de *Cloud Computing* disponibilizada pela empresa contratada.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. A contratada deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou executa serviços compatíveis com o objeto do presente objeto.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, a contar da data da celebração do contrato.

8. DEVERES DA CONTRATADA

- 8.1. A referida licença de uso deverá ser sem limites de usuários ou atender no mínimo 10 (dez) usuários simultâneos, permitindo assim ampla utilização do software pela Prefeitura Municipal de Escada, para acesso às informações nele armazenados;
- 8.2. O banco de dados construído a partir de informações obtidas dos documentos e dados da Prefeitura Municipal de Escada é de propriedade desta;
- 8.3. Treinamento e Capacitação: a empresa contratada deverá promover a capacitação dos usuários da Prefeitura Municipal de Escada por meio de treinamento específico para utilização e administração do(s) software(s), incluindo todas as suas funcionalidades. Este treinamento será realizado por telefone, *chat online*, videoconferência, acesso remoto e, quando se fizer necessário, presencial na sede da Prefeitura Municipal de Escada, situada na Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, em horário e dia previamente acordados entre as partes;
- 8.4. Manutenção do Software: É de responsabilidade da empresa contratada, durante a vigência do presente contrato, fornecer as manutenções corretivas e evolutivas, a fim de manter o software do portal da transparência atualizado, conforme as últimas versões disponibilizadas pelo fabricante;
- 8.5. Suporte Técnico: A empresa contrata é responsável por disponibilizar, das 08:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, suporte técnico visando à resolução de problemas e dirimindo dúvidas relacionadas ao funcionamento do software;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 8.6. Prestar satisfatoriamente os serviços ora contratados;
- 8.7. Assegurar ao município, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer os serviços;
- 8.8. Apresentar relatório de índices de produção sempre que solicitado pelo órgão;
- 8.9. Respeitar sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e dignidade da pessoa humana.

9. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 9.1 São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do presente instrumento contratual:
- 9.2 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste;
- 9.3 Cumprir suas obrigações contratuais;
- 9.4 Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitado pela contratada e que digam a respeito da natureza do serviço que tenha a executar;
- 9.5 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado;
- 9.6 Dar total suporte para o bom funcionamento do que trata do objeto do contrato.

10. PAGAMENTO

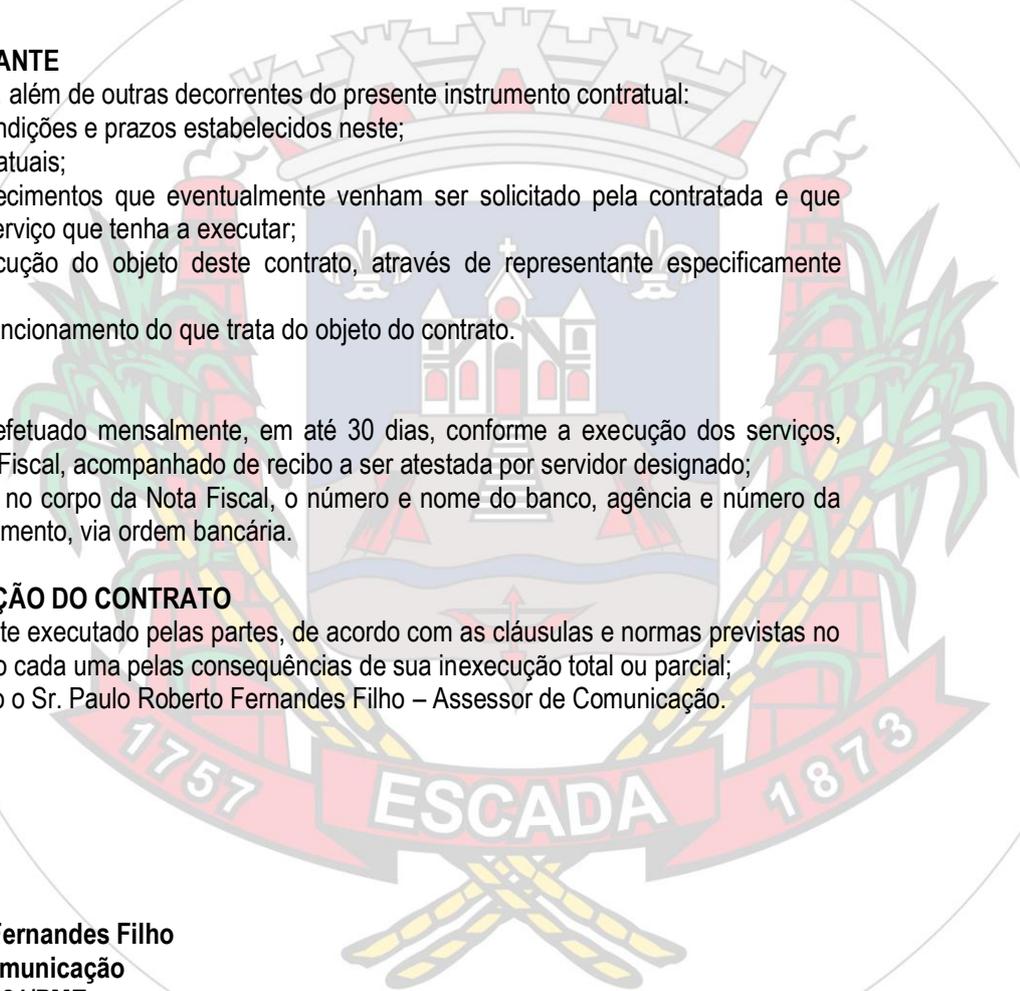
- 10.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em até 30 dias, conforme a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo a ser atestada por servidor designado;
- 10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

11. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 11.2 Definir como fiscal do contrato o Sr. Paulo Roberto Fernandes Filho – Assessor de Comunicação.

Escada/PE, 31 de maio de 2021.

Paulo Roberto Fernandes Filho
Assessor de Comunicação
Portaria 0042/2021/PME





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Ref.: DISPENSA Nº 024/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

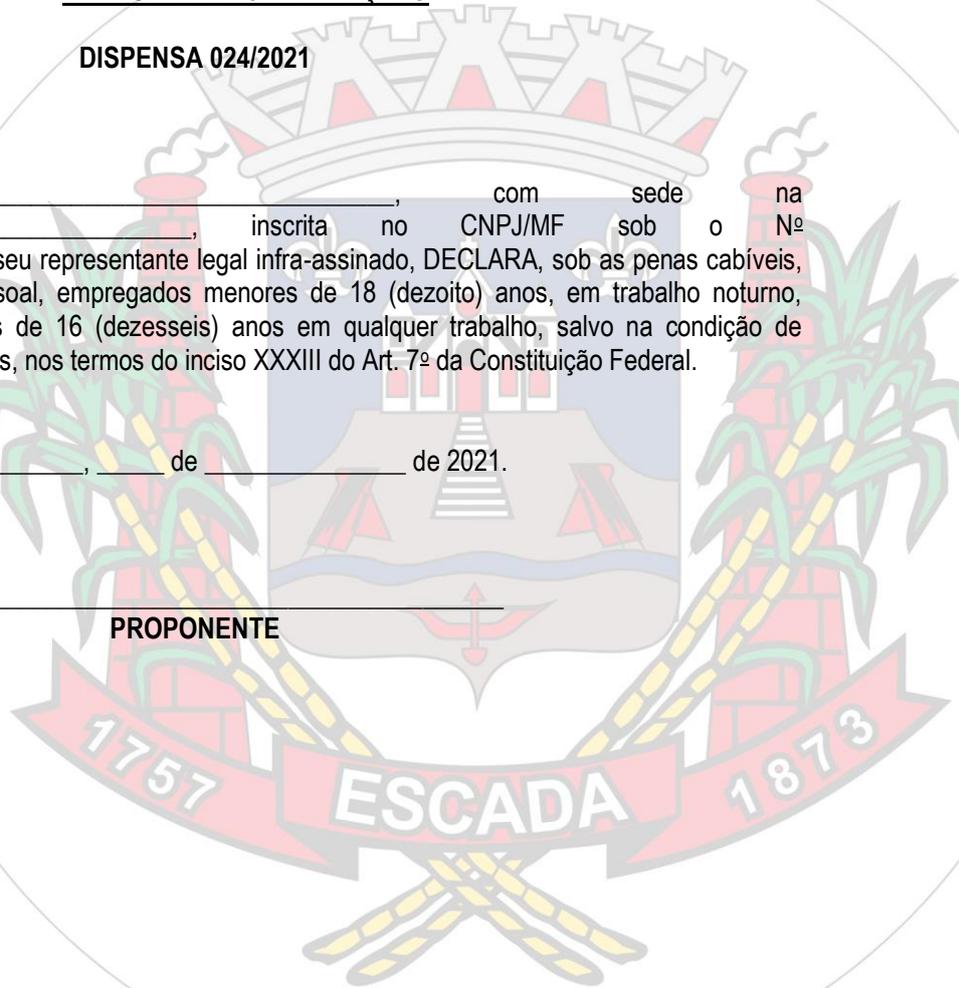
ANEXO III - DECLARAÇÃO

DISPENSA 024/2021

A _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas cabíveis, que, não possui em quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

_____, de _____ de 2021.

PROPONENTE





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA ELETRÔNICO DE ACESSO À INFORMAÇÃO (E-SIC) E SISTEMA ELETRÔNICO DE OUVIDORIA WEB, QUE FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ESCADA, E DO OUTRO LADO, _____, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, e do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada na _____, nº _____, CEP: _____, representada neste ato por seu sócio administrador _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade o nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, _____ CEP _____ têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico de prestação de serviços, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir por si e por seus sucessores.

REGIME LEGAL: Art.24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante avençadas e pelas normas de Direito Público e Privado a ele aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA ELETRÔNICO DE ACESSO À INFORMAÇÃO (E-SIC) E SISTEMA ELETRÔNICO DE OUVIDORIA WEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA/PE**, de acordo com as condições, prazos, locais e especificações contidas no Termo de Referência e anexo, parte inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

Parágrafo único - Integram, ainda, este Contrato os seguintes documentos, tornando-se dele parte inseparável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1 Em relação ao software do Portal da Transparência, Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e Ouvidoria Municipal Eletrônica, estes estarão sujeitos a aprovação da Administração Municipal que verificará se suas funcionalidades estão de acordo com a legislação vigente, bem como se atendem ao conteúdo da Transparência Ativa, Passiva e dos Requisitos Tecnológicos apontados pelo TCE/PE no Índice de Transparência.

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS SISTEMAS

2.2.1. Portal da Transparência



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 2.2.1.1. Possibilitar publicação no Portal da Transparência e da emissão de relatórios e informações em conformidade com a Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011;
- 2.2.1.2. O sistema deverá estar disponível na *web*, sem limitações de acessos simultâneos;
- 2.2.1.3. O sistema deverá importar as informações da execução orçamentária (receita e despesa) através do Sages EOF;
- 2.2.1.4. Permitir a customização do nível de permissão dos usuários;
- 2.2.1.5. O sistema deverá permitir ao cidadão pesquisar as informações por meio de filtros específicos e seleção de dados, de forma simples e de fácil operação;
- 2.2.1.6. Permitir o download de anexos em PDF, disponibilizados de forma manual, através de *upload*, em área administrativa específica no Portal da Transparência;
- 2.2.1.7. Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- 2.2.1.8. Atender aos requisitos tecnológicos gerais e específicos instituídos no Conteúdo Avaliativo do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE/PE);
- 2.2.1.9. Registrar repasses ou transferência de recursos financeiros;
- 2.2.1.10. Permitir o cadastro do quadro institucional (secretarias e órgãos);
- 2.2.1.11. Permitir o cadastro dos demonstrativos fiscais (RGF e RREO), com seus respectivos anexos;
- 2.2.1.12. Permitir o cadastro das prestações de contas anuais, com seus anexos;
- 2.2.1.13. Permitir o cadastro dos Pareceres Prévios, emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em seção específica;
- 2.2.1.14. Permitir o cadastro das Leis Orçamentárias (LDO, LOA e PPA), contendo a lei, anexos e metas fiscais;
- 2.2.1.15. Permitir o cadastro dos Processos de Licitação, Contratos e Termos Aditivos;
- 2.2.1.16. O sistema deve apresentar a divulgação do conjunto de dados abertos das Receitas, Despesas, Transferências, Processos de Licitação, Contratos e Termos Aditivos, em formato aberto, sendo estes em planilhas e textos, visando facilitar a análise dos dados através de outras ferramentas;
- 2.2.1.17. Permitir a publicação, em seção específica, das Leis municipais, Decretos, Portarias e demais atos administrativos exarados pela Administração Municipal;
- 2.2.1.18. O Portal da Transparência deverá apresentar recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência, sendo estes:
 - a) caminho de páginas percorridas pelo usuário (ex 'Home > Receitas e Despesas > Receita');
 - b) Opção de 'alto contraste' (fundo preto e fonte branca);
 - c) Permitir o redimensionamento de texto;
 - d) Oferecer teclas de atalho;
 - e) Assistente para tradução do conteúdo textual em Libras;
- 2.2.1.19. Apresentação de página denominada "Mapa do Site", apresentando as todas as páginas do Portal da Transparência em um único lugar;
- 2.2.1.20. O link do Portal da Transparência deverá obedecer ao padrão institucional (<http://transparencia.escada.pe.gov.br>).

2.2.2. e-SIC - Sistema de Informação ao Cidadão

- 2.2.2.1 Possibilitar o requerimento via *WEB* de que trata a Lei Federal nº 12.527/2011;
- 2.2.2.2 Permitir o controle dos pedidos de informação realizados;
- 2.2.2.3 Emissão de protocolos *online* para cada solicitação;
- 2.2.2.4 Possibilite a consulta do pedido de acesso à informação (*via internet*);
- 2.2.2.5 Controlar o prazo e emitir alertas sobre o vencimento dos prazos, em atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011;
- 2.2.2.6 Permitir que a equipe de gestão do e-SIC possa comunicar-se com o manifestante diretamente pelo sistema;
- 2.2.2.7 Possibilite a alteração do status da manifestação conforme fases específicas (em aberto, em andamento e concluídas);
- 2.2.2.8 Emitir carta-resposta final e gerar e-mail automático aos manifestantes;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 2.2.2.9 Permitir o cadastramento e o acompanhamento da manifestação pelo próprio manifestante (*via internet*);
- 2.2.2.10 Enviar respostas por meio da *Internet*;
- 2.2.2.11 Emitir relatórios com informações estatísticas, abrangendo um período temporal ou até uma solicitação específica;

2.2.3. Ouvidoria Municipal

- 2.2.3.1 Controlar o acesso dos usuários internos e externos;
- 2.2.3.2 Possibilitar a consulta de todas as manifestações registradas em lapso temporal;
- 2.2.3.3 Apresentar informações sobre a quantidade de dia, desde que a manifestação tenha sido criada;
- 2.2.3.4 Permitir que a Ouvidoria Municipal possa comunicar-se com o manifestante diretamente pelo sistema;
- 2.2.3.5 Possibilite a alteração do status da manifestação conforme fases específicas (em aberto, em andamento e concluídas);
- 2.2.3.6 Emitir carta-resposta final e gerar e-mail automático aos manifestantes;
- 2.2.3.7 Permitir o cadastramento e o acompanhamento da manifestação pelo próprio manifestante (*via internet*);
- 2.2.3.8 Enviar respostas por meio da *Internet*;
- 2.2.3.9 Emitir relatórios com informações estatísticas, abrangendo um período temporal ou uma manifestação específica.

CLAUSULA TERCEIRA- DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A realização dos serviços será realizada em meio eletrônico on-line, por meio de sítio específico na internet em serviço de Portal WEB, contendo informações específicas sobre a execução orçamentária e financeira, bem como as informações dos atos institucionais praticados pela administração;
- 3.2. Os serviços devem ser disponibilizados na internet, a atualização do *software* deverá ser realizada de forma automática, em estrutura de *Cloud Computing* disponibilizada pela empresa contratada.

CLAUSULA QUARTA- DO PRAZO

- 4.1 O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pelo adimplemento das obrigações do objeto do Contrato será pago o valor total de R\$ (.....), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, observado o seguinte:

I- os valores unitários e as quantidades dos materiais efetivamente fornecido.

II. A nota fiscal somente será paga se nela estiverem discriminados detalhadamente o objeto contratual, quantidades, valores unitários, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Negativa da Previdência Social; Certificado de Regularidade de FGTS; Certidão Negativa de tributos municipais, estaduais e federais

III. A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

§ 4º - O presente contrato não prevê atualização de preços.

§ 5º - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos fornecimentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários à execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Gabinete da Prefeita: Órgão: 20 – Poder Executivo. Unidade: 2001 – Chefia do Gabinete da Prefeita. Ficha: 38. Projeto/Atividade: 04.122.0401.2005.0000 - Manutenção e desenvolvimento das atividades da Chefia do Gabinete da Prefeita. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços terceiro pessoa jurídica.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Secretaria de Desenvolvimento Institucional. Órgão: 20 – Poder Executivo. Unidade: 2004 – Gabinete do Secretário. Ficha: 152. Projeto/Atividade: 04.122.0403.2015.0000 - Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Institucional. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços terceiro pessoa jurídica.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Contratada:

7.1.1. Além das disposições estabelecidas neste Contrato, Edital e anexos do certame licitatório e legislação vigente, constituirão obrigações da contratada:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados ora contratados e efetua-los de acordo com as especificações constantes no edital;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários;
- d) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;
- e) Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- f) Assumir as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato, com exceção da publicação de seu extrato no Diário Oficial, cuja publicação será providenciada pela Administração;
- g) Atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato;
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- i) Dar cumprimento a todas as determinações e condições estabelecidas no Edital da Dispensa, seus anexos e complementos;
- j) Iniciar os serviços necessários para a execução do objeto nos endereços citados no Anexo I do Edital, a partir do dia útil seguinte da assinatura do contrato e o término deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos;
- k) Designar pessoas qualificadas, que acompanharão as atividades da **CONTRATADA** durante todo o processo de ingresso, do início ao seu término, e a quem se reportará o **CONTRATANTE** para tratar de assuntos a respeito do processo, servindo de ligação entre as partes;
- l) Efetuar o pagamento das pessoas para atividades de apoio operacional;
- m) Manter e responsabilizar-se, quer por seu pessoal, quer por terceiros contratados, pelo sigilo que deve ser observado em relação a execução do serviço;
- n) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- o) Oferecer atendimento no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda à sexta, com ligação gratuita;
- p) Atender aos chamados do Município da Gameleira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas
- q) Promover a solução dos problemas em até 48h, contadas a partir do chamado.

7.2 São obrigações do Contratante:

7.2.1. Além das disposições estabelecidas neste Contrato, Edital e anexos do certame licitatório e legislação vigente, constituirão obrigações da contratante:

- a) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- b) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- c) Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Termo Contratual, garantindo a prévia defesa;
- d) Efetuar o pagamento em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura;
- e) Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
- f) Solicitar a licitante vencedora que retire a assine o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação.
- g) Exercer a fiscalização dos materiais e os serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Lei nº 8666/93;

h) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução serviço contratado;

i) Emitir parecer final de recebimento em até 5 (cinco) dias após a conclusão.

CLAUSULA OITAVA- DA FISCALIZACAO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A fiscalização e execução do contrato serão realizados pela Gabinete da Prefeita, por profissional(is) da área técnica a ser(em) designado(s).

8.2. O recebimento provisório será de responsabilidade da Gabinete da Prefeita e o recebimento definitivo será de responsabilidade do fiscal(is) designado que deverá atestar a nota após comprovação das características e demais informações referente ao objeto licitado, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

8.3. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade de contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções a seguir relacionadas:

I. advertência;

II. multa;

a) pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento).

b) pela recusa na execução dos serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço prestado;

c) pela demora em corrigir falha na prestação dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero virgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia corrido.

d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa a não execução ou substituição, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, no termo de referência ou neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de ser contratada pela Administração por até 2 anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

9.2. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

9.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

9.4. Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, por meio de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;

9.5. Em caso de não recolhimento, na forma do item anterior, a CONTRATANTE poderá efetuar subtração da respectiva multa, do valor da garantia contratual, caso em que esta tenha sido prestada em dinheiro, obrigando-se ainda a contratada a restabelecer a garantia nos termos contratuais;

9.6. Caso a garantia contratual prestada em dinheiro, seja inferior ao valor da multa, caberá a Administração descontar o saldo remanescente de multa dos pagamentos pendentes, sejam vencidos ou vincendos;

9.7. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração, exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

9.9. As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, desde que fique devidamente comprovada a existência dos mesmos e a negligência dos profissionais responsáveis pela realização dos serviços.

9.10. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Este Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses e com estrita observância dos fatores, motivos e procedimentos preceituados nos arts. 65 e ss da Lei 8.666/93 e modificações posteriores, como também poderá ser rescindido antes do seu término, na ocorrência de quaisquer das seguintes situações:

- I- cumprimento antecipado de seu objeto;
- II- rescisão amigável celebrada entre as partes;
- III- hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- IV- judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos Art. 77 e ss da Lei 8.666/93, sem prejuízos de outras sanções legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As comunicações entre as partes serão feitas exclusivamente por escrito, entregues sob protocolo ou com recibo de entrega.

12.2 Qualquer tolerância da Contratante, pelo eventual inadimplemento de obrigação da Contratada, não caracterizará novação nem direito adquirido da Contratada.

12.3 É vedada a subcontratação, total ou parcial do objeto contratado, não podendo a Contratada transferir a outrem salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica estabelecido, para dirimir as questões eventualmente oriundas deste Contrato ou de sua execução, o Foro da Comarca de Escada, Estado de Pernambuco.

Por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, com as testemunhas que também o firmam.

Escada/PE, _____ de _____ de 2021.

PELO CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ESCADA

CNPJ Nº 11.294.303/0001-80

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário do Desenvolvimento Institucional

Ordenador de Despesas

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPE/ME:

Nome:

CPE/ME:



PREFEITURA DA
ESCADA
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000
governodaescada@gmail.com
(81)3534-1400
www.escada.pe.gov.br
CNPJ: 11.294.303/0001-80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

